



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

Altera a tabela constante do art. 3º. da Lei 3.631, de 18 de setembro de 2007.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela constante do art. 3º. da Lei Municipal 3.631, de 18 de setembro de 2007, que " dispõe sobre a contribuição suplementar do Município de Ubá (MG) para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ubá (MG), e dá outras providências", passa a ser a que segue:

| Ano         | Alíquota |
|-------------|----------|
| 2013        | 14,00%   |
| 2014        | 15,00%   |
| 2015        | 16,00%   |
| 2016 a 2041 | 37,92%   |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de dezembro de 2013

**Edvaldo Baião Albino**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá